RESOLUÇÃO Nº 001/2016 – CONSELHO GESTOR, de 11 de julho de 2016.

Define regras atinentes à reprovação em disciplina e permanência de discentes no Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS – faz saber que o Conselho Gestor, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, Inciso I, do Regimento do PROFLETRAS,

CONSIDERANDO a decisão da reunião do Conselho Gestor, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 11 e 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer as condições de desligamento de discentes do PROFLETRAS:

I – Será desligado do programa o discente que for reprovado duas vezes (ou reprovado mais de 1 vez) na mesma ou em disciplinas diferentes.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Gestor, no Rio de Janeiro, em 11 de julho de 2016.

Profa. Dra. Maria da Penha Casado Alves
PRESIDENTE